

## PROCESSO SELETIVO Nº 012/2019-HMAP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios**, nas condições do presente edital e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP, CNES 9680977, Localizado na Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO., CEP 74.936-600, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018-SES-GO.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **04 de abril de 2019 ao dia 11 de abril de 2019**.
- 1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será **dia 11 de abril de 2019, das 08:00h às 09:00h**.
- 1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **11 de abril de 2019 às 09:00h**.
- 1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.1.1.** Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto contratação pretendida.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 012/2019-HMAP  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

### **ENVELOPE 02: PROPOSTA**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO Nº. 012/2019-HMAP  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

### **3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente I (**modelo anexo**);
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**3.3.2.** Para fins de comprovação da Qualificação Econômico - Financeira do proponente serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.2)** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.3)** Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**b.1)** A(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**c)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

**d)** Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

**d.1)** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

**d.1.1)** O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

**d.1.2)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer proponente, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

**3.3.3.** Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar:

**a)** No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso

necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

**a)** Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

**b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto da melhor qualidade e menor preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 11 de abril de 2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**3.4.5.** Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho para o ano de 2018.

**3.4.6.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

#### **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

**5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br) a empresa vencedora.

**5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

**5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## 6. CONTRATO:

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br).

**7.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

**7.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;



- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

**7.6.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL;**

Goiânia, 04 de abril de 2019

***Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar***  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
**Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HMAP.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP, CNES 9680977, Localizado na Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO., CEP 74.936-600, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018-SES-GO.

**2.2.** Constituem este objeto os equipamentos contidos nas tabelas a seguir:

**Tabela 1 – Principais componentes da Central de Ar Medicinal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA : 45° C.	1
3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HL0160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1

**Tabela 2 – Principais Componentes da Central de cilindros de ar comprimido**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M <sup>3</sup> .	10

**Tabela 3 – Principais Componentes da Central de Vácuo Medicinal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE: 1530234 E 1530235.	2

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**3.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEL, o contrato de gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

**3.3.** No rol de responsabilidades do IBGH está a realização de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar comprimido medicinal, central de vácuo, redes e pontos instalados para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Município Aparecida de Goiânia, o que deverá ser realizado por meio de contratada especializada.

**3.4.** Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal (central e cilindros), central de vácuo hospitalar, redes canalizadas e pontos instalados**

**com o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios**, permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32.

**3.5.** Desta forma estaremos cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

**3.6.** Em suas instalações, o HMAP dispõe de sistemas de gases medicinais, entre eles temos a central geradora de ar comprimido e vácuo medicinal, que são imprescindível para utilização nos equipamentos de suporte à vida das UTIs e Pronto Socorro.

**3.7.** Pela sua importância, torna-se obrigatória a execução de manutenções preventivas e, eventuais corretivas, para garantir continuidade operacional com a segurança e padrões de qualidade estipulados pelas agências reguladoras. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos para sustentabilidade do dos serviços médicos do HMAP.

**3.8.** Para execução de atividades de manutenção em sistemas de ar comprimido e vácuo medicinal, é necessário mão de obra técnica especializada detentora de conhecimento em gases e habilidades de manutenção em sistemas de compressores e bombas, que por sua vez não se encontra disponível internamente no hospital. Por esta razão, justifica-se a contratação de empresa especializada para esta finalidade, conforme especificações e prescrições descritas no presente termo de referência.

#### **4. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O procedimento de contratação será realizado conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do HMAP.

**4.2.** O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços relacionadas à atividade meio ou fim de modo a não haver solução de continuidade do serviço para não colocar a colocar em risco a vida de terceiros.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a empresa contratada deverá entregar constam no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 A CONTRATADA obriga-se à:**

**6.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**6.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no anexo técnico do presente Termo de Referência.

**6.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**6.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**6.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**6.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**6.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**6.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**6.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

- 6.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 6.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 6.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, com telefones de contato dos mesmos.
- 6.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 6.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 6.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 6.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 6.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 6.1.18.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
- 6.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Gerenciar a execução do serviço Contratado.

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

## **8. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

**8.1.** Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA.

**8.2.** É dever da CONTRATANTE custear as peças a serem substituídas nas manutenções preventivas e corretivas. Sendo que fica estabelecido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por mês, como limite para que a CONTRATADA possa adquirir a(s) peça(s), sem prévia autorização da CONTRATANTE. Sendo indispensável para fins de ressarcimento, a emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) referente(s) a(s) peça(s), bem como a demonstração, por meio de tabela oficial ou por cotações, que fez a aquisição de forma transparente e que o(s) preço(s) corresponde(m) ao(s) de mercado. Sendo que as despesas mensais com substituição de peças, que extrapolem o valor acima estabelecido, dependem de prévia autorização da CONTRATANTE.”

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento de até 30 (trinta) dias meio de depósito em conta.

**9.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

## **10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**10.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**10.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**11.2** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

**12.1.** Os interessados poderão realizar uma visita técnica ao Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, para levantamento do perfil e especificações do serviço.

**12.2.** Embora não seja obrigatória recomenda-se a realização da visita técnica para que a empresa proponente tenha amplo conhecimento dos equipamentos objetos desta contratação para elaborarem adequadamente sua proposta.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**13.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**13.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia - GO, 02 de março de 2019.

Crystiano Martins Luz  
Coordenador de Manutenção/HMAP



## ANEXO TÉCNICO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1. CONTEXTO

**1.1.** O Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP é uma unidade de Saúde pública de média e alta complexidade, possui 230 leitos, sendo 30 UTIs, 20 leitos destinados à urgência e 180 apartamentos, além dos primeiros leitos de internação pediátrica da cidade.

**1.2.** Foi realizado do Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

**1.3.** Firmado o Contrato de Gestão 1095/2018 entre o IBGH e o Município de Aparecida de Goiânia é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

##### 2.1. DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO

**2.1.1.** A Central de ar comprimido, central de cilindros e vácuo medicinal do Hospital são compostos pelos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3. Além dos itens descritos na tabela 1, 2 e 3, considera-se também como parte do sistema de geração os quadros elétricos de controle e acionamento, as mangueiras de conexão de ar, os filtros instalados nas linhas da central de ar, pressostatos e sistema de drenagem.

**Tabela 1 – Principais componentes da Central de Ar Medicinal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA: 5° C.	1
3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HLO160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1

**Tabela 2 – Principais Componentes da Central de cilindros de ar comprimido**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M <sup>3</sup> .	10

**Tabela 3 – Principais Componentes da Central de Vácuo Medicinal**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE: 1530234 E 1530235.	2

### **3.2 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**

**3.2.1** Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar proposta de calendário anual de manutenções preventivas sugerido, para avaliação e posterior aprovação da Contratante.

**3.2.2** As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, conforme cronograma sugerido e aprovado pela Contratante.

**3.2.3** As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas nos itens seguintes, referentes a verificações e inspeções mínimas na Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Cilindros e Central de Vácuo. Entretanto, outras verificações e inspeções poderão se tornar necessárias, mediante solicitação da fiscalização, recomendações do fabricante ou mesmo experiência da contratada.

**3.2.4.** Para substituição periódica de peças ou materiais de desgaste, se necessário, deverá ser apresentado pedido par a compra das peças à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da execução da manutenção preventiva.

**3.2.5** As atividades de manutenção preventiva descritas contemplam apenas verificações e inspeções. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de algum serviço específico detectado durante a execução da manutenção preventiva, procederá da seguinte maneira:

a) substituição de peças, acessórios ou outro material: a empresa deverá enviar pedido de peças para a contratante.

b) a contratada realizará a aquisição do material.

c) Caso não seja possível realizar a substituição das peças na data de execução de manutenção preventiva, a contratada deverá retornar em data previamente agendada com o Serviço de Manutenção do HMAP para substituição do material.

**3.2.6** Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

**3.2.7** Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos e recomendações de operação.

**3.2.8** Verificações e inspeções mínimas da dos equipamentos conforme recomendações do fabricante.

### **3.3 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

**3.3.1** As manutenções corretivas serão executadas por chamado, diante da ocorrência de falha em algum dos equipamentos que compõem o sistema.

**3.3.2** Caso seja necessária substituição de peças para execução da manutenção corretiva, deverá ser apresentado à Contratante um orçamento prévio, para análise e aprovação.

**3.3.3** Caso a falha apresentada em algum dos equipamentos cause interrupção total no fornecimento de ar medicinal, o prazo para solucionar o problema será de 2 horas. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção total no fornecimento, será concedido o prazo de 24 horas. Os prazos serão contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo HMAP à Contratada, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens. Nas situações em que não for possível atender o prazo estipulado, a contratada deverá emitir, imediatamente após abertura do chamado ou tentativa de manutenção, um documento com as justificativas do não atendimento, sujeito a aprovação pela Contratante.

**3.3.4** Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

**3.3.5** Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema.

#### **4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**4.1** O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite da fiscalização do contrato.

**4.2** Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

Aparecida de Goiânia, 02 de abril de 2019.

Crystiano Martins Luz  
Coordenador de Manutenção/HMAP

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP.

#### QUADRO 01

<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
<b>ENDEREÇO</b>	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600		
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
<b>CONTRATADA</b>	XXXXXXXXXXXX	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>REP. LEGAL</b>	XXXXXXXXXXXX	PROF.	XXXXXXXXXXXX
<b>CPF</b>	XXXXXXXXXXXX	R.G.	XXXXXXXXXXXX

#### QUADRO 02

<b>UNIDADE</b>	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
<b>NATUREZA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<b>OBJETO</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP		
<b>VIGÊNCIA</b>	<p>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b>, com termo inicial a partir da data da <b>ordem de serviço</b> a ser emitida. Podendo ser renovado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>		
<b>CONTRATO DE GESTÃO</b>	1095/2018 -SEL		

**QUADRO 03**

<b>SERVIÇOS</b>	<p><b>3. ESPECIFICAÇÕES</b></p> <p><b>3.1. DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO</b></p> <p><b>3.1.1.</b> A Central de ar comprimido, central de cilindros e vácuo medicinal do Hospital são compostos pelos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3. Além dos itens descritos na tabela 1, 2 e 3, considera-se também como parte do sistema de geração os quadros elétricos de controle e acionamento, as mangueiras de conexão de ar, os filtros instalados nas linhas da central de ar, pressostatos e sistema de drenagem.</p>
-----------------	---

**TABELA 1 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE AR MEDICINAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COMPRESSOR A PARAFUSO ROTATIVO DA MARCA PUMA, MODELO PSBR10CA, NÚMERO DE SÉRIE 10B 170074, PRESSÃO MÁXIMA DE 116 PSI, VAZÃO NOMINAL 1104 L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORREIA, POTÊNCIA DO MOTOR 10 HP.	2
2	SECADOR DE AR DA MARCA PUMA, MODELO TMB 132 NÚMERO DE SÉRIE 16B20001858, PRESSÃO MÁXIMA DE 16 BAR, TEMP. MÁXIMA DE ENTRADA : 45° C.	1
3	COLUNA DE ADSORÇÃO DA MARCA PUMA, MODELO HL0160B, NÚMERO DE SÉRIE 16B20001 , PRESSÃO MÁXIMA DE 10 BAR, TEMPERATURA DE ENTRADA MÁXIMA 50° C.	1

**TABELA 2 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO RCE-600, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA 200 BAR.	1
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE 6,6 M <sup>3</sup> .	10

**TABELA 3 – PRINCIPAIS COMPONENTES DA CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOMBA DE VÁCUO DVP LC.106; NÚMEROS DE SÉRIE: 1530234 E 1530235.	2

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>4. A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.</p> <p><b>5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS</b></p> <p><b>5.1</b> Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar proposta de calendário anual de manutenções preventivas sugerido, para avaliação e posterior aprovação da Contratante.</p> <p><b>5.2</b> As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, conforme cronograma sugerido e aprovado pela Contratante.</p>
------------------------	---

**5.3** As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as atividades descritas nos itens seguintes, referentes a verificações e inspeções mínimas na Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Cilindros e Central de Vácuo. Entretanto, outras verificações e inspeções poderão se tornar necessárias, mediante solicitação da fiscalização, recomendações do fabricante ou mesmo experiência da contratada.

**5.4.** Para substituição periódica de peças ou materiais de desgaste, se necessário, deverá ser apresentado pedido para a compra das peças à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da execução da manutenção preventiva.

**5.5** As atividades de manutenção preventiva descritas contemplam apenas verificações e inspeções. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de algum serviço específico detectado durante a execução da manutenção preventiva, procederá da seguinte maneira:

**a)** substituição de peças, acessórios ou outro material: a empresa deverá enviar pedido de peças para a contratante.

**b)** a contratada realizará a aquisição do material.

**c)** Caso não seja possível realizar a substituição das peças na data de execução de manutenção preventiva, a contratada deverá retornar em data previamente agendada com o Serviço de Manutenção do HMAP para substituição do material.

**5.6** Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

**5.7** Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos e recomendações de operação.

**5.8** Verificações e inspeções mínimas da dos equipamentos conforme recomendações do fabricante.

## **6 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

**6.1** As manutenções corretivas serão executadas por chamado, diante da ocorrência de falha em algum dos equipamentos que compõem o sistema.

**6.2** Caso seja necessária substituição de peças para execução da manutenção corretiva, deverá ser apresentado à Contratante um orçamento prévio, para análise e aprovação.

**6.3** Caso a falha apresentada em algum dos equipamentos cause interrupção total no fornecimento de ar medicinal, o prazo para solucionar o problema será de 2 horas. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção total no fornecimento, será concedido o prazo de 24 horas. Os prazos serão contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo HMAP à Contratada, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens. Nas situações em que não for possível atender o prazo estipulado, a contratada deverá emitir, imediatamente após abertura do chamado ou tentativa de manutenção, um documento com as justificativas do não atendimento, sujeito a aprovação pela Contratante.

**6.4** Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

**6.5** Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema.

<b>CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>	<b>6.6</b> Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	<b>6.7</b> O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite da fiscalização do contrato

<b>QUADRO 04</b>	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>9.1.</b> Os serviços serão pagos de forma mensal.
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>9.2.</b> Será devido o valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais)
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>9.3.</b> A contratação se refere a um valor total de R\$xx considerando o tempo previsto do contrato de xx (xxx) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
<b>REAJUSTE</b>	<p><b>9.4</b> Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.</p> <p><b>9.5.</b> A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.</p> <p><b>9.6</b> A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.</p>

<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL</p> <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CENTRAL E CILINDROS), CENTRAL DE VÁCUO HOSPITALAR, REDES CANALIZADAS E PONTOS INSTALADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- HMAP</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p> <p>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

### CLÁUSULA 1ª



1. A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

### **CLÁUSULA 2ª**

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.

Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

2.2 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

2.3 Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 3ª**

3. São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

3.2 Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.

3.4 Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

3.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.6 Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual

3.7 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

3.8 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.9 Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- Municipal (ISSQN),
- Estadual (ICMS),

- Trabalhista (TST),
- Comprovante de recolhimento do INSS e empregados,
- Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados,
- Registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços,
- Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida,
- Relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

**3.10** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

**3.11** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

**3.12** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

**3.13** Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA 4ª**

**4.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

**§ 1ª** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**§ 2ª** – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

**§ 3ª** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

**§ 4ª** –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

**§ 5ª** – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

**§ 6ª** – Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª**

5. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### **CLÁUSULA 6ª**

6. O fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 7ª**

7. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

**7.1** O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.

**7.2** A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

**7.3** Atraso injustificado no início dos serviços.

**7.4** Paralisação dos serviços.

**7.5** O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

**7.6** Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

**7.7** Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;

- Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA 8ª**

8. Poderão AMBAS AS PARTES sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

#### **CLÁUSULA 9ª**

9. A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### **CLÁUSULA 10ª**

10. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA 11ª**

11. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

#### **CLÁUSULA 12ª**

12. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

**CLÁUSULA 13ª**

**13.** As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

**14.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</p>	<p>_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 012/2019-HMAP disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa